PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO PGM Nº 003/2022

Cortês-PE, 13 de janeiro de 2022.

À
Excelentíssima Senhora
Cristiane Oliveira de Carvalho dos Santos
Presidente do Poder Legislativo do Município de Cortês.
Av. Rio Sirinhaém, nº 164,
bairro Centro, Cortês–PE,
CEP: 55.525-000.

Câmara Municipal de Cortês
PROTOCOLO CENTRAL
RECEBIDO
Rs ____ peça(s)
Data 17/01/22 Hrs 10:41
Assinatura/Nome

Assunto: Solicita Cópias dos Projetos de Leis que deram ensejo às Leis Municipais nº 1.081, de 28 de fevereiro de 2019 e 1.082, de 28 de fevereiro de 2019.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e venho ao ensejo, na qualidade de Procurador Geral do Município de Cortês, para solicitar conforme abaixo exposto:

Considerando que, analisando o Acervo Municipal de Leis, que foi recepcionado por essa atual gestão totalmente defasado e sem a devida segurança jurídica, causando diversos transtornos administrativos;

Considerando que as Leis Municipais nº **1.081, de 28 de fevereiro de 2019 e 1.082, de 28 de fevereiro de 2019** foram sancionadas na mesma data pelo mesmo Prefeito da época, sendo que as referidas leis municipais possuem o mesmo objeto e conteúdo idêntico;

Considerando que os referidos textos legais sancionados possuem flagrante e notório equívoco, especificamente porque em ambas as ementas constam o seguinte texto **"Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público e dá outras providências"**, ao passo que no artigo 1º, das referidas leis, informa que **"Fica denominada 'de Sr JARSON EDVALDO GONÇALVES', a UBS – UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA, que fica localizado na agrovila BARRA DE JANAGADA, na cidade de Cortês"**;

Considerando que há evidentes diferenças nos significados de "logradouro" e "unidade/prédio".

Pelo exposto, solicito que sejam fornecidas a esta Procuradoria cópia(s) do(s) Projeto(s) de Lei(s) que deu deram origem às Leis Municipais nº 1.081/2019 e 1.082/2019.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência os protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Otávio Miécio Santos Sampaio.

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
OAB-PE Nº 042.594-D
Procurador Geral do Município de Cortês
Matrícula nº 20210098

MUNICÍPIO DE CORTÊS
UM GOVERNO PARA TODOS

PUBLICADO
EM 28/02/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
CLEGIANE CARNEIRO DE LUNA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF 089?.022.554-49

LEI Nº 1.081/2019

Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada " de Sr **JARSON EDVALDO GONÇALVES"**, a UBS – UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA, que fica localizado na agrovila BARRA DE JANAGADA, na cidade de cortês.

Art. 2º - A administração municipal, providenciará a identificação do logradouro de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cortês, em 28 de fevereiro de 2019.

José Reginaldo Morais dos Santos
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS
CNPJ: 11.530.060/0001-32
Protocolo
Em 26/03/19
Funcionário

MUNICÍPIO DE CORTÊS
UM GOVERNO PARA TODOS

PUBLICADO
EM 28/02/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
CLEGIANES MONTEIRO DE LUNA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF 0897.022.554-49

LEI Nº 1.082/2019

Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada " de Sr **JARSON EDVALDO GONÇALVES"**, a UBS – UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA, que fica localizado na agrovila BARRA DE JANAGADA, na cidade de cortês.

Art. 2º - A administração municipal, providenciará a identificação do logradouro de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cortês, em 28 de fevereiro de 2019.

José Reginaldo Morais dos Santos
Prefeito